



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE

MPV 1164
00014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2023

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.



CD/23091.38477-00

EMENDA ADITIVA Nº **(Do Sr. Duarte)**

Inclua-se dispositivo no §3º do art. 5º da Medida Provisória nº 1.164, de 2023, a redação que segue:

“Art. 5º

.....

§3º

.....

III – as famílias que possuam, em sua composição, pessoa com deficiência.”

JUSTIFICAÇÃO

É indubitável que as pessoas com deficiência enfrentam inúmeros desafios para a eliminação de todas as barreiras que lhes são impostas à plena fruição dos direitos e garantias em iguais condições aos seus concidadãos. Não à toa, por força da Constituição Federal de 1988, movida pelo preceito fundamental da proteção prioritária, foi construído todo um sistema inclusivo de proteção, comprometido com a plena eficácia dos direitos humanos dessa parcela da população.



* C D 2 3 0 9 1 3 8 4 7 7 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE

Apesar dos diversos instrumentos normativos que reconheçam direitos específicos para as pessoas com deficiência, o Estado Democrático de Direito ainda não foi capaz de eliminar da sociedade os contextos discriminatórios a que estão expostas - e que, pelo dinamismo social, transmudam-se frequentemente em novas formas de preconceito. É dever do Estado estar atento a essas transformações, de modo a impedir que os avanços normativos sejam superados por retrocessos sociais que inviabilizem a consagração da igualdade plena, em sua faceta substancial.

A presente emenda busca assegurar que as famílias que possuam em sua composição pessoa com deficiência sejam incluídas com prioridade sobre as demais no Programa Bolsa Família. Trata de medida que melhor se adequa às necessidades que a condição de deficiência impõe ao grupo familiar, razão pela qual, pedimos o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 06 de março de 2023.

Deputado Federal DUARTE
PSB/MA

CD/23091.38477-00

* CD 230913847700 *
exEdit

